



CHAMADA Nº 9-2026-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Curso de Medicina – PIBIC^{MED}

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária (FA), divulgam e TORNAM PÚBLICO o processo de seleção de acadêmicos de cursos de graduação de medicina da Universidade Cesumar (Maringá), com a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para vigência 2026/2027. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC

- a. Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b. Capacitar os acadêmicos para seleção em programas de residência médica, programas de pós-graduação, e em concursos públicos em critérios referentes às atividades de pesquisa científica;
- c. Incentivar a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- d. Fomentar pesquisas, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- e. Aumentar a competitividade acadêmica e profissional através do conhecimento técnico-científico;
- f. Contribuir para soluções realistas de problemas da sociedade, mediante a transferência de tecnologia e conhecimento;
- g. Proporcionar a formação em todos os níveis de profissionais, com consciência científica capaz de ser um agente transformador no seu meio social;
- h. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- i. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- j. Criar condições favoráveis para o incremento da produção científica e divulgação de resultados de pesquisa;
- k. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- l. Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos nestes programas;
- m. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- n. Potencializar o desenvolvimento de projetos aderentes às linhas dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs).
- o. Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecosistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana2040>.

2 DOS BENEFÍCIOS

A Chamada dispõe de bolsas de iniciação científica. Serão concedidas 75 (setenta e cinco) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas mantidas pelo ICETI e de R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas mantidas pelo CNPq e pela FA, durante 12 (doze meses).

- a) A concessão e o quantitativo de bolsas do CNPq e FA depende de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento. Poderão ser direcionadas 30% (trinta por cento) do total de cotas de bolsas de cada uma dessas agências para esta Chamada.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- Bolsa de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UniCesumar pelo período de 30 dias;
- Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- Possuir vínculo com a UniCesumar;
- Possuir titulação acadêmica mínima de mestre para bolsas da Fundação Araucária e do ICETI, e de doutor para bolsas do CNPq;
- Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- Possuir perfil na plataforma Google Citações (<https://scholar.google.com/citations>) e gerar o seu Índice H (desde 2021). Para fins de pontuação da Produção Científica dos últimos 05 anos, serão consideradas as informações constantes no Lattes e a pontuação do Índice H (desde 2021) do orientador.
- Encaminhar ou possuir **projeto de pesquisa docente em andamento**, devidamente cadastrado no ICETI ou na PRPPGI. A vigência do projeto docente deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.
- Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e ou outros programas ofertados pela IES ou pelo Instituto;
- No caso de concessão de bolsas do CNPq e FA, participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com status de certificado e atualizado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Tanto a participação quanto a liderança deverá ser de grupo abrigado pela UniCesumar.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- Bolsas do ICETI e CNPq: Estar regularmente matriculado entre o primeiro e último ano, e frequentando curso de graduação em Medicina na unidade de Maringá/PR;
- Bolsas da Fundação Araucária: Estar regularmente matriculado entre o primeiro e último ano, e frequentando curso de graduação em Medicina na unidade de Maringá/PR;
- Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica no ICETI e/ou na UniCesumar;
- Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- Não possuir mestrado e/ou doutorado concluído ou em andamento;**
- Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN ou equivalente.
 - Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- Para candidatos às bolsas da FA e do CNPq: não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa:

Nota 1: O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- i. O estudante, obrigatoriamente, deve se inscrever com apenas um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, ambas serão canceladas.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a. Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c. Elaborar e enviar projeto de pesquisa docente, caso não coordene projetos em andamento, para vincular o projeto de iniciação científica;
- d. Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- e. Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em 2026 e EPCC - Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar, em 2027;
- f. Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site* do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP) (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>);
- g. Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h. Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c) Executar, sob orientação do docente, as atividades previstas no projeto, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais para bolsistas da FA e do CNPq, inclusive durante o período de férias letivas, e de 10 (dez) horas semanais para bolsistas do ICETI;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Manter o currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- f) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do projeto, os resultados da pesquisa, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- g) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;

- a) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar: Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (2026) e EPCC-Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (2027).
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora;

- PIBIC/CNPq:

Acadêmico do Curso Medicina, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/CNPq-UniCesumar

- PIBIC/Fundação Araucária:

Acadêmico do Curso Medicina, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/FA-ICETI-UniCesumar

- PIBIC/ICETI -UniCesumar:

Acadêmico do Curso Medicina, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador, garantindo que ele seja indicado como coautor de qualquer publicação resultante da pesquisa;
- j) Caso aprovado, efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas da Fundação Araucária e ICETI;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o *site* do ICETI e da Secretaria de Pesquisa, para manter-se atualizado sobre informações e convocações;
- l) Devolver ao ICETI, CNPq ou Fundação Araucária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

O projeto de pesquisa docente poderá estar em andamento (vigente) ou, no caso de docentes que ainda não possuem projeto vigente, deverá ser devidamente cadastrado.

- a. Para cadastrar um novo projeto: O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE, deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “Formulário para Projeto de Pesquisa Docente”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- b. O projeto de pesquisa docente deverá ser enviado pelo docente, por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP), conforme prazos estabelecidos nesta Chamada. O projeto docente deverá ser enviado, SEPARADAMENTE, do projeto de Iniciação Científica. No ato da submissão do projeto de pesquisa docente, selecionar a opção PESQUISA DOCENTE dentre as opções disponíveis no SESP;
- c. O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de iniciação científica de seu orientando.

5.2 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou de DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO ou de INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (PVIC) deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBICMED¹², PIBITI ou PVIC (Programa Voluntário) disponível [aqui](#);
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP, respeitando o cronograma desta Chamada;
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do [SESP](#);
- e) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, quando for enviado como projeto PIBITI;
- f) Ter duração de 12 (doze) meses;
- g) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador, sob pena de desclassificação, caso o limite seja ultrapassado;
- h) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- i) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UniCesumar poderão participar do projeto na função de coorientador.

- j) Para concorrer as bolsas do PIBIC/CNPq, os projetos de IC deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020, e nº 1.329, de 27.03.2020, a saber:
 - **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira.
 - **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia.
 - **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços.
 - **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais e Preservação Ambiental.
 - **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.
 - **Projetos de Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais** com característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.
- k) Para Para concorrer as bolsas do PIBIC/Fundação Araucária, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), fomentados pela Fundação Araucária (FA), ou apontar aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência. As áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência são:
 - Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.
 - Além das áreas citadas, será considerada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br), bem como, aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I). Os respectivos temas (Domínios e Subdomínios) do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) podem ser acessados no seguinte endereço: <https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/> e <https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040-norte-central/>

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A submissão do projeto para o PIBICMED¹² deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos no item 9 nesta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. O formulário para Elaboração de Projeto PIBICMED¹² ou PVIC (voluntário) ou deverá ser anexado no SESP (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>) em arquivo .DOCX.
 2. O formulário do projeto de pesquisa docente deverá ser anexado no SESP (apenas para docente que não tem projetos em andamento). <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>
 3. **Formulário online preenchido referente ao quadro sinótico e ao índice H (desde 2021):** <https://forms.gle/qR4TYtpXURRbSFUJ9> . Os campos “Perfil no Google Acadêmico” e “Índice H” precisam ser gerados e verificados no Google Citações, em <https://scholar.google.com/citations>.
- IMPORTANTE:**
- a) “Índice H” deve ser preenchido com o número do seu fator H.
 - b) “Perfil no Google Acadêmico” deve ser preenchido com o link do seu perfil.
4. Os proponentes que não inseriram as informações do Índice H (desde 2021) em seus cadastros durante o período de inscrição não terão a pontuação do item. Caso ainda não possua cadastro, consulte o tutorial disponível no link – [AQUI](#) - a seguir para realizar o procedimento.
 5. Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com esta Chamada.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE IC

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no *site* do ICETI, seguindo as etapas:

- a. Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b. Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s), esteja digitado corretamente;
- c. Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- d. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- e. Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo seletivo de bolsas.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

O processo de seleção será realizado pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. A concessão de bolsa seguirá a seguinte distribuição:

- a) Serão distribuídas 80 (oitenta) bolsas mantidas pelo ICETI, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) 30% das cotas das bolsas concedidas pelo CNPq, condicionada a aprovação dessa agência de fomento;
- c) 30% das cotas das bolsas concedidas pela FA, condicionada a aprovação dessa agência de fomento;

Parágrafo 1º: Em caso de recebimento de projetos que não atendam os critérios da CP, poderão ser distribuídas mais ou menos porcentagem (%) de bolsas das respectivas agências.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a. Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;
- b. As bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, de acordo com a demanda qualificada de projetos aprovados por área e por meio de classificação, conforme item c).
- c. As propostas classificadas no julgamento de mérito serão ranqueadas em ordem decrescente, conforme abaixo:

A nota final (*NF*) de cada proposta será calculada a partir da média ponderada entre a pontuação do currículo docente e a pontuação do projeto de pesquisa, em uma escala de **0 a 100** pontos.

Para fins de equalização das diferentes escalas de pontuação, será aplicado o procedimento de normalização linear conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \left[\left(\frac{C_p - C_{min}}{C_{max} - C_{min}} \times 100 \right) \times 0,7 \right] + \left[\left(\frac{P_p}{10} \right) \times 0,3 \right]$$

Onde:

NF: Nota Final da proposta (escala 0-100);

C_p: Pontuação bruta obtida no Currículo do orientador;

C_{min}: Menor pontuação bruta de currículo registrada entre todos os orientadores nesta chamada;

C_{max}: Maior pontuação bruta de currículo registrada entre todos os orientadores nesta chamada;

P_p: Pontuação bruta obtida no Projeto de Pesquisa (escala 0-1000).

Em caso de empate na nota final (*NF*), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior nota no Currículo Normalizado; persistindo o empate, será considerada a maior nota no Projeto de Pesquisa.

- d. Para fins de pontuação da produção científica do orientador serão considerados os itens constantes no anexo I da presente Chamada.
- e. Será aplicada a seguinte sequência de distribuição: CNPq, Fundação Araucária e ICETI

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pelo CNPq e FA serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa vinculados à UniCesumar, que estejam com status de certificado e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Parágrafo 2º: Para pontuação da produção do orientador, serão consideradas as informações contidas no lattes (anexo I) e o índice H (desde 2021).

- f. As bolsas serão concedidas de acordo com a demanda qualificada de projetos, por classificação geral em ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas;
- g. As cotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- h. Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBICMED¹²/ PIBITI¹² no SESP, sendo permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.

i. Projeto aprovado sem concessão de bolsa será direcionado automaticamente para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC).

j. Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ UniCesumar)

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do ICETI e na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS para 2026
Envio dos projetos de iniciação científica Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP). https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/	Até 18 de maio
Envio do projeto de pesquisa docente* Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP). https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/	Até 18 de maio
Preenchimento do formulário referente ao quadro sinótico e ao índice H do google. Exclusivamente pelo forms: https://forms.gle/qR4TYtpXURRbSFUJ9	Até 18 de maio
Reunião com Comitê Externo	Até 15 de agosto
Divulgação do resultado preliminar (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 16 de agosto
Divulgação do resultado final (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 20 de agosto
Reunião do Programa	A definir
Envio do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo bolsista	A definir

* Apenas para docentes que não possuem projetos cadastrados.

**A divulgação do resultado final do processo de seleção está condicionada à divulgação do resultado do quantitativo de bolsas pelas agências de fomento CNPq e Fundação Araucária.

11 SOBRE AS VIGÊNCIAS DAS BOLSAS E O INÍCIO DAS PESQUISAS

Conforme ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nº039/2024, de 22 de março de 2024, disponível no site <https://www.fappr.pr.gov.br>, em Atoteca, item 8.1.1 – **É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)**. Assim, a vigência das bolsas da Fundação Araucária será definida após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e o ICETI. A vigência exata constará no **Termo de Concessão de Bolsas**, formalizado entre o bolsista e o ICETI, que deverá ser assinado e, só depois o bolsista poderá desenvolver as atividades do projeto.

Durante o cadastro do projeto no sistema SESP por parte do orientador, poderá constar a data de vigência, conforme estipulado pelo CNPq. No entanto, a data poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado acima, alterando, conseqüentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O recebimento da bolsa de agência externa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da Fundação Araucária e do CNPq;
- O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada

- sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;
- c. Os pedidos de recurso deverão ser **encaminhados pelos orientadores**, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados** a partir da data de publicação do resultado preliminar do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;
 - d. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente** para o **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. **Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC**, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br até **30/09/2026**;
 - e. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados;
 - f. Estudantes contemplados com bolsas da Fundação Araucária nas Chamadas Públicas nº 10/2025 e nº 11/2025 não poderão concorrer a esta chamada, em razão da sobreposição de vigência das bolsas.
 - g. Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do acadêmico. Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador com vínculo com os cursos de graduação e, no máximo, 5 (cinco) bolsas para cada orientador com vínculo com Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar, considerando as CPs 8/2026, 09/2026 e 11/2026, não podendo ser mais que 1 cota do CNPq e duas da FA. Não havendo limitação para orientação do PVIC.
 - h. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof. Dr. José Valderlei
Prof. Dr. Eduardo Gonçalves
Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira


Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes


Prof^a. Dr^a. Maira de Paula Barreto
Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleilton Novais da Silva
Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi


Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Coordenador CAPEC


Profa. Dra. Cleilton Novais
Vice - coordenador CAPEC
Representante Institucional -ICETI


Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação UNICESUMAR
Representante Legal -ICETI

Anexo I

Gabarito da Pontuação do docente		
*Atenção: Serão pontuadas apenas as produções inseridas no lattes pelo pesquisador (últimos 5 anos) e índice H (desde 2021)		
ITEM	PONTOS	QUANTIDADE
TITULAÇÃO		
Mestre	0,75	
Doutor	1,5	
"Índice H"		
"Índice H" - o número do seu fator H (N. H x100)	XX	
LIVROS PUBLICADOS (com corpo editorial)		
Autor de livro (serão considerados até 5)	0,5	
Autor de capítulo de livro (serão considerados até 5)	0,25	
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica e Inovação (serão consideradas até 5 orientações)	0,25	
Mestrado	0,5	
Doutorado	1	
PATENTES OU REGISTROS		
Patentes	1,5	
Registro de software	1,5	
Valor total da pontuação do orientador:		